

A universidade e a função educativa da pesquisa para o desvelamento dos mecanismos de desumanização utilizados por perpetradores de violações de direitos humanos no regime militar

Alexsander de Carvalho Silva
Edna Gusmão de Góes Brennand

Resumo

Alexsander de Carvalho Silva
Universidade Federal da Paraíba,
UFPB.
E-mail: sandercarvalho@gmail.com
 <https://orcid.org/0000-0001-7767-2962>

Edna Gusmão de Góes Brennand
Universidade Federal da Paraíba,
UFPB.
E-mail: ednabrennand@gmail.com
 <https://orcid.org/0000-0001-7471-3343>

O artigo mostra a relevância da pesquisa científica para a geração de conhecimento para reconstituição da memória, corroborando que esse processo pode levar a atitudes propositivas de compartilhamento, enfrentamento e reparação, não só no caso das atrocidades cometidas durante a Ditadura Militar, mas também nos instrumentaliza para a ação diante de outros processos históricos que demandem uma posição da sociedade. O objetivo foi investigar a atuação dos perpetradores de violações de direitos humanos na ditadura militar brasileira em ações penais ajuizadas no Ministério Público Federal (MPF). Foram analisadas 31 ações penais entre 2012 e 2018, ocorridas em São Paulo e no Rio de Janeiro. Os dados permitem iluminar como o regime militar montou um sistema de repressão envolvendo vários órgãos públicos capitaneados pelo exército. As violações tiveram como perpetradores militares e civis, até mesmo médicos legistas. As funções de cada parte do sistema eram bem delineadas e todas em articulação atuavam para a consecução do objetivo final: impedir que o regime instalado desde 1964 tivesse oposição. Os resultados apresentados contribuem para o desvelamento de formas de violação de direitos humanos no regime militar e vão ao encontro dos preceitos contidos no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos, que advoga a construção de uma cultura universal de direitos humanos por meio do conhecimento, de habilidades e atitudes, e aponta para as instituições de ensino superior a nobre tarefa de formação de cidadãos(ãs) hábeis para participar de uma sociedade livre, democrática e tolerante.

Palavras-chave: Universidade e pesquisa. Educação para os direitos humanos. Perpetradores de violações no regime militar.

Recebido em: 20/12/2019
Aprovado em: 25/11/2021



<http://www.perspectiva.ufsc.br>

 <http://doi.org/10.5007/2175-795X.2022.e70785>

Abstract

University and the educational function of research for unveiling the dehumanization mechanisms used by perpetrators of human rights violations in military regime

The article shows the scientific research relevance to generate knowledge for memory re-enactment corroborating that this process can lead to proactive attitudes of sharing, tackling and reparation, not only in the case of atrocities occurred during the Military Dictatorship, but also gives us tools for action towards other historical processes that demand a society position. The goal was to investigate the performance of perpetrators of human rights violations in Brazilian military dictatorship in criminal complaints filed with the Federal Public Prosecution Office (MPF). We analyzed 31 criminal complaints filed between 2012 and 2018, in São Paulo and Rio de Janeiro. The data shed light on how the military regime set up a repression system involving several public agencies, led by the army. The violations were perpetrated by military and civilians, even coroner. The functions of each part of the system were well delineated and all in articulation acted to achieve the ultimate goal: to prevent that the regime established since 1964 had being opposed. The results presented contribute to unveiling the forms of human rights violations in military regime and meet the precepts contained in the World Program on Human Rights Education, which advocates the construction of a universal culture of human rights through knowledge, skills and attitudes, and points to the universities the noble task of educating citizens who are able to participate in a free, democratic and tolerant society.

Keywords:
University and research. Human Rights Education. Perpetrators of violations in military regime.

Resumen

La universidad y la función educativa de la investigación para develación de los mecanismos de deshumanización utilizados por los perpetradores de violaciones de derechos humanos en el régimen militar

El artículo muestra la relevancia de la investigación científica para la generación de conocimiento para la reconstitución de la memoria, corroborando que este proceso puede conducir a actitudes de compartir, enfrentar y reparar, no solo en el caso de las atrocidades cometidas durante la dictadura militar, sino que también nos instrumentaliza para la acción hacia de otros procesos históricos que exigen una posición de la sociedad. El objetivo era investigar la actuación de los perpetradores de violaciones de derechos humanos en la dictadura militar brasileña en acciones penales presentadas por el Fiscal Federal (MPF). Analizamos 31 acciones penales presentadas entre 2012 y 2018, en São Paulo y Río de Janeiro. Los datos arrojan luz sobre cómo el régimen militar estableció un sistema de represión que involucra a varias agencias públicas, lideradas por el ejército. Las violaciones fueron perpetradas por militares y civiles, incluso forenses. Las funciones de cada parte del sistema estaban bien delineadas y todas articuladas actuaban para lograr el objetivo final: evitar la oposición al régimen establecido desde 1964. Los resultados presentados contribuyen a la revelación de formas de violaciones de los derechos humanos en el régimen militar y cumplen con los preceptos contenidos en el Programa Mundial de Educación en Derechos Humanos, que aboga por la construcción de una cultura universal de los derechos humanos a través del conocimiento y las habilidades, y actitudes, y señala a las instituciones de educación superior la noble tarea de educar a los ciudadanos que pueden participar en una sociedad libre, democrática y tolerante.

Palabras clave:
Universidad y investigación. Educación en derechos humanos. Perpetradores de violaciones en el régimen militar.

Introdução

Na última década, a crise política tem demando maior consciência e engajamento dos brasileiros, no que se refere à clara necessidade da formação de cidadãos conscientes, capazes de atuar na defesa dos próprios direitos e dos direitos coletivos que estão sendo a cada dia mais subtraídos. Neste contexto, promover o pensamento crítico e o exercício da cidadania traz para a pesquisa social inúmeros desafios. O contexto nacional e internacional a respeito da crise das democracias e os riscos do autoritarismo apontam uma proliferação preocupante de narrativas autoritárias. Retomam a cena, em diversos países, grupos autoritários que têm colocado o mundo em vigília. São diversas as análises que discutem o esgarçamento de processos democráticos. Retornam ao cenário político, em diversos países, os discursos de direita como na Itália, com Matteo Salvini; na Hungria, com Viktor Orbán; na Polônia, com Jaroslaw Kaczynski; na Áustria, com Heinz-Christian Strache; no Brasil, com Jair Bolsonaro. Em dezenas de países, candidatos populistas aliados à direita ocuparam cadeiras nos parlamentos trazendo para a cena política mundial discursos muitas vezes descritos como antidemocráticos, sentimentos nacionalistas, marginalização de minorias étnicas, discurso anti-imigração e, no caso brasileiro, o lema “o Brasil acima de tudo, Deus acima de todos” (BRENNAND; SILVA, 2020). Nesse contexto de luta contra o autoritarismo, o desmantelamento da ciência e a subtração de direitos, a Universidade torna-se um espaço público privilegiado para ampliação de investigações científicas cujas conexões interdisciplinares geram produção de ciência, bem como múltiplos mapas de interpretação sobre as diversas realidades concretas. A pesquisa na Universidade, como princípio educativo e como ferramenta de ações integradoras, promove a criação de metodologias reflexivas que são de importância fundamental para a formação integral de novos pesquisadores e docentes. Na pós-graduação, em particular, a pesquisa científica é uma bússola fundamental, que permite o desvelamento de realidades ainda não submetidas ao crivo de investigações, bem como a navegação em campos ainda intocados, abrindo clareiras para o acesso a essas realidades de forma interdisciplinar e dinâmica, cujos resultados têm gerado frutos socialmente relevantes.

Como agência educacional, a Universidade brasileira tem desenvolvido experiências em diversos ramos do saber que ultrapassam laboratórios e salas de aula, contribuindo, de forma relevante, para o avanço na construção de saberes emancipatórios que têm subsidiado a busca de soluções aos inúmeros problemas socioeconômicos, políticos e sociais. Em suas diferentes possibilidades de atuar como agência pública, a Universidade tem se constituído em pedra angular na luta pela garantia dos direitos dos cidadãos. Por meio de pesquisas, ensino e extensão, desenvolve processos educativos dos mais diversos, aglutinando competências e expertises para gerar respostas às múltiplas demandas da sociedade. Ancorada no princípio da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, fortalece a sua dimensão integradora da formação de pessoas para atuarem como agentes transformadores da sociedade. Nesse sentido, destaque-se que, para

Freire, não é possível pensar ensino sem pesquisa e pesquisa sem ensino. Ambos fazem parte do processo aprendizagem. O ensino e a pesquisa permitem buscar, investigar, indagar, constatar, dialogar, intervir e comunicar achados e dados. A Pesquisa gera conhecimento, e este é o insumo do ato de educar (FREIRE, 2013). Os resultados de pesquisa aqui apresentados objetivam trazer subsídios sobre violências perpetradas contra os direitos humanos no regime militar para lançar luzes sobre os movimentos de rua recentes que pedem o retorno do regime militar, a dissolução do Congresso o fechamento do Supremo Tribunal Federal.

É na esteira dessa compreensão que buscamos aqui trazer a relevância da pesquisa científica para a geração de conhecimento para reconstituição da memória, corroborando o que defendem Ferreira, Zenaide e Barbosa (2017), segundo as quais esse processo pode nos levar a atitudes propositivas de compartilhamento, enfrentamento e reparação, não só no caso das atrocidades cometidas durante a ditadura militar, mas também nos instrumentaliza para ação diante de outros processos históricos que demandem uma posição da sociedade. Assim, traduzir e divulgar informações que deveriam ser de domínio público colocam como fundamental o papel de pesquisadores e educadores na tarefa de pôr à disposição da sociedade dados científicos sobre fatos e crimes praticados contra a integridade e a vida das pessoas.

Nesse sentido, entendemos que a educação superior, em nível de graduação e de pós-graduação, constitui um *locus* privilegiado para investigar e desvelar essas questões. São diversas as possibilidades de investigações interdisciplinares no campo da educação para os direitos humanos, o que justifica a relevância dos resultados aqui apresentados. Considerando o contexto político atual, refletir sobre a educação para a paz e a não violência se coloca como relevante. O processo de construção de saberes na Universidade, tanto em cursos de formação de professores (licenciaturas e a pedagogia), como em cursos de Ciências Humanas e Sociais e programas de pós-graduação, necessita investigar fenômenos e desenvolver iniciativas curriculares e extracurriculares, por meio da oferta de conteúdos que possam contribuir para a consolidação dos direitos humanos. Assim, potencializar investigações que desvalem os silenciamentos de perpetração de violações aos direitos abre vias de possibilidades ricas para desenvolvimento da educação em direitos humanos. Além disso, a consolidação da Lei de Acesso à Informação - LAI (BRASIL, 2011) tem garantido o acesso a muitos documentos do período ainda não submetidos ao escrutínio da ciência.

Segundo Ferreira, Zenaide e Barbosa (2017), muitas são as dificuldades de acesso às informações que deveriam ser de domínio público sobre o Regime Militar. Pesquisadores, educadores e a sociedade em geral possuem pouco conhecimento dos fatos, torturas, violações a direitos e destinos de desaparecidos que sofreram contra a integridade e a vida. Ressignificar entendimentos, divulgar acervos e analisar fatos permitirá à Universidade realizar formações em direitos humanos, memória e verdade, possibilitando tratar didaticamente questões como tortura, sofrimento, verdade e subsidiar ações educativas com vistas ao que se costuma denominar educar para o “nunca mais”.

Assim, o presente artigo é fruto de pesquisa desenvolvida no âmbito da Rede Interdisciplinar de Estudos da Violência (RIEV), composta por Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Santa Catarina, a Universidade Federal de Alagoas e Universidade de Valência na Espanha (www.ufpb.br/riev), cujo objetivo foi analisar a atuação dos perpetradores de violações da ditadura militar brasileira conforme descrita nas ações penais ajuizadas no Ministério Público Federal (MPF). Foram analisadas 31 ações penais entre 2012 e 2018, em São Paulo e no Rio de Janeiro.

A ditadura militar brasileira, que se iniciou em 1964 com a deposição do presidente João Goulart e só terminou em 1985, com a redemocratização, foi marcada por diversas violações aos direitos humanos, entre as quais censura, cassação de direitos, repressão, tortura e morte. Com a aprovação LAI, foi possível um olhar mais aprofundado sobre os fatos ocorridos nesse período histórico, pela obrigatoriedade disposta na lei sobre todas as esferas da Administração Pública com vistas a garantir o direito previsto na Constituição Federal. A LAI tornou-se um marco importante para a transparência da Administração Pública brasileira ao estabelecer o princípio da publicidade e do acesso aos documentos como regra geral e o sigilo como exceção. A partir da promulgação da LAI, o Arquivo Nacional do Brasil liberou o acesso aos documentos do período do regime militar, incluindo cinco mil fotografias. A recomposição da memória do período da ditadura militar avançou mais com a instituição da Comissão Nacional da Verdade- CNV, pela Lei 12.528, de 2011. A CNV foi encarregada, por sua vez, de investigar as graves violações aos direitos humanos ocorridos no Brasil, no período de 1946 a 1988 (período estabelecido pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988). Tendo iniciado seus trabalhos em 2012 e entregado o relatório final em 2014, a Comissão Nacional da Verdade identificou 434 casos de mortes e desaparecimentos de pessoas que ocorreram sob a responsabilidade do Estado brasileiro durante o período de 1946-1988. Além disso, foram enumerados 377 agentes públicos envolvidos nas graves violações de direitos humanos.

Ainda no contexto da recomposição da memória do período militar, é importante destacar a publicação, em 2014, da tradução em português de documentos do Tribunal Russell II, tribunal de opinião instalado entre 1974 e 1976, na Europa, para investigar violações aos direitos humanos na América Latina, principalmente no Brasil e Chile. O tribunal foi um canal para muitos exilados brasileiros testemunharem as violações cometidas pela ditadura e, ao final, declarou os governos desses países culpados de violações graves, repetidas e sistemáticas dos direitos humanos.

Em 2010, o Estado brasileiro foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), pela detenção, tortura e desaparecimento forçado de cerca de 90 pessoas, entre militantes do Partido Comunista do Brasil (PC do B) e camponeses, durante a Guerrilha do Araguaia, entre os anos de 1972 e 1975. Entre as determinações da Corte, estava a que obriga o Estado a conduzir a investigação penal

dos fatos a fim de esclarecê-los, determinar as correspondentes responsabilidades penais e aplicar efetivamente as sanções legais.

Neste ínterim, o Ministério Público Federal criou, em 2011, o Grupo de Trabalho “Justiça de Transição” com o objetivo de prestar apoio jurídico e operacional a membros com atribuição para investigar casos de graves violações de direitos humanos cometidas durante o regime militar. Em 2012, o MPF iniciou o ajuizamento de ações penais com o fito de buscar a responsabilização criminal dos autores de violações de direitos humanos na ditadura militar. Em função da especificidade do artigo será dada ênfase a três categorias analíticas utilizadas no estudo das ações penais: sistema, visão do opositor e fabricação de narrativas.

Aspectos metodológicos da investigação

Nesse contexto, a presente pesquisa objetivou analisar a atuação dos perpetradores de violações da ditadura militar brasileira conforme descrita nas ações penais do Ministério Público Federal. Foram selecionadas e analisadas 31 ações penais ajuizadas entre 2012 e 2018, contra 46 perpetradores por 11 tipos de crimes cometidos contra 36 vítimas, durante o regime militar. Para análise das 31 ações penais selecionadas, foi utilizada a Teoria Fundamentada em Dados. A opção pela Teoria Fundamentada se justificou pela necessidade de investigar o que os documentos do Ministério Público Federal dizem a respeito da atuação dos perpetradores de violações dos direitos humanos. Conforme Gasque (2007, p. 83), a “Teoria Fundamentada pode ser compreendida como uma metodologia de natureza exploratória que enfatiza a geração e o desenvolvimento de teorias que especificam o fenômeno e as condições para a sua manifestação” (GASQUE, 2007, p. 83).

A Teoria Fundamentada é composta de três perspectivas principais: a clássica, a straussiana e a construtivista. Para a pesquisa, foi selecionada a perspectiva straussiana (representada pelos autores Strauss e Corbin) que é, conforme Santos et al (2018), mais didática e acessível. A perspectiva straussiana preconiza três estágios na análise dos dados da pesquisa: a codificação aberta, a codificação axial e a codificação seletiva. Portanto, a primeira parte da análise dos dados foi a codificação aberta. Nessa fase, foram identificados conceitos (denominados códigos), suas propriedades e dimensões. As 31 ações penais foram analisadas linha por linha para a definição dos códigos, tendo sido gerados nos documentos analisados 454 códigos diferentes. Ainda dentro da codificação aberta, foi realizada o agrupamento dos conceitos em categorias. Segundo Fernandes e Maia (2001), as categorias são construídas através da similaridade entre os conceitos que se associam ao mesmo fenômeno. Nesse momento, as categorias elaboradas são provisórias. Nessa fase, foi realizado o agrupamento dos conceitos através dos códigos de acordo com a associação ao fenômeno que foi gerando as categorias basilares.

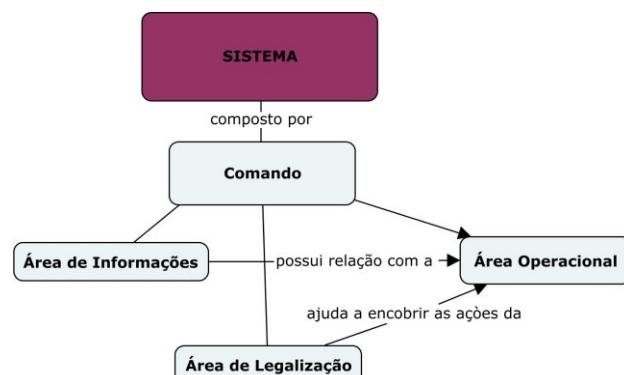
A segunda etapa da análise foi a codificação axial, que corresponde à hierarquização das categorias e suas subcategorias. De acordo com Strauss e Corbin (2008, p. 123), essa codificação é o “processo de relacionar as categorias às suas subcategorias, é chamado de axial porque ocorre em torno do eixo de uma categoria, associando categorias ao nível de propriedades e dimensões”. Na última etapa de análise, a codificação seletiva, ocorreu a depuração das categorias centrais para explicar o fenômeno dos perpetradores de violações no regime militar.

A análise demonstrou três aspectos primordiais na atuação dos perpetradores, conforme apontado nos documentos do Ministério Público Federal. A primeira categoria é **Sistema**. Os documentos analisados evidenciam que os perpetradores formavam um sistema que funcionava dentro do aparato estatal com a finalidade precípua a preservação do poder e a eliminação dos opositores. Mas, para que o sistema funcionasse como planejado, era necessário um suporte ideológico que desse conta da forma como os perpetradores enxergavam os opositores. Nesse aspecto, a segunda categoria é **Visão do opositor**, pois registra a forma como os perpetradores viam suas vítimas. A terceira categoria diz respeito às justificativas usadas pelo regime militar para encobrir as violações cometidas. Para tanto, ocorria uma **Fabricação de narrativas**, ou seja, versões alternativas dos fatos ocorridos.

3 o sistema: como se organizavam os perpetradores

Os perpetradores que agiam no regime militar brasileiro, nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, formavam um sistema, ou seja, um todo formado por unidades interdependentes que cooperavam para o mesmo fim. Segundo Chiavenato (2003, p. 476), um sistema é “um conjunto de partes reunidas que se relacionam entre si formando uma totalidade”. Em relação aos perpetradores, a pesquisa aponta que eles estavam distribuídos em partes interligadas, cada qual com sua função, como pode ser visto na Figura 1.

Figura 1 – Sistema



Fonte: Elaboração própria (2019)

Conforme Chiavenato (2003) a definição de sistema decorre de dois conceitos importantes: propósito ou objetivo e globalismo ou totalidade. Em relação, ao propósito implica dizer que um sistema atua com um objetivo, ou seja, seus elementos formam um arranjo interdependente que visa sempre um objetivo ou finalidade a alcançar. O sistema formado pelos perpetradores do regime militar brasileiro tinha como objetivo a eliminação da oposição ao regime e, consequentemente, a perpetuação no poder. O conceito de globalismo ou totalidade, para Chiavenato (2003, p.475), é “todo sistema tem uma natureza orgânica, pela qual uma ação que produza mudança em uma das unidades do sistema deverá produzir mudanças em todas as suas outras unidades”. Essa ideia de totalidade está presente no sistema repressor implantado pelo regime militar. Uma ação emanada ou demandada da área de comando mobilizava as demais que compunham o sistema.

É importante ressaltar que o sistema dos perpetradores funcionava de modo formal e também extralegal. Do ponto de vista formal, o governo brasileiro, no final da década de 1960 e início de 1970, montou o Sistema de Segurança Interna (SISSEGIN) com o objetivo de centralizar, organizar e coordenar as ações de repressão às organizações de oposição que atuavam no país. O SISSEGIN definia as estruturas dos principais órgãos de repressão, entre os quais os chamados Centros de Operações de Defesa Interna (CODIS), integrados por membros das três Forças Armadas e das Secretarias de Segurança dos Estados, e os Destacamentos de Operações de Informações (DOIs). Do ponto de vista extralegal, os perpetradores que integravam o sistema repressor realizavam ações que não eram permitidas pela legislação vigente à época, mesmo havendo uma ditadura instalada no país. Ou seja, de um lado, havia a formalização e legalização do sistema, por meio de atos do Poder Executivo, que definiam as nomenclaturas e atribuições dos órgãos criados; por outro lado, a atuação desses órgãos implicava ações que iam além do que a legislação permitia, com a prática de violações sistemáticas dos direitos humanos aos integrantes das organizações consideradas inimigas pelo regime.

Conforme mostrado na Figura 2, a análise da atuação dos perpetradores nas ações penais aponta o funcionamento de quatro áreas principais que formam os elementos sistema de repressão ou perpetração de violações aos direitos humanos no regime militar brasileiro. São elas: comando, área de informações, área operacional e área de legalização. O Quadro 1 mostra trechos das ações penais referentes a cada área.

Quadro 1 – Áreas do Sistema

Área	Trecho das Ações Penais
Comando	“A responsabilidade do denunciado AUDIR SANTOS MACIEL é inequívoca. O denunciado foi comandante do Destacamento de Operações de Informações do II Exército (DOI) no período de 1974 a 1976”. Ação Penal nº 9, 2015.
Informações	“JOÃO HENRIQUE foi apontado como exemplo de agente infiltrado em aulas de Escola Nacional de Informações. O termo utilizado na época era “cachorro”. Ação Penal nº 21, 2016.
Operacional	“os denunciados ALCIDES SINGILLO e JOSÉ FRANCISCO SETA, previamente ajustados e mediante unidade de desígnios com Sérgio Furtado Paranhos Fleury e outros agentes não identificados, privaram, ilegalmente, a vítima FELICIANO EUGENIO NETO de sua liberdade, mediante sequestro cometido no contexto de um ataque estatal sistemático e generalizado contra a população, tendo eles pleno conhecimento das circunstâncias desse ataque”. Ação Penal 25, 2017.
Legalização	“Foram chamados dois médicos legistas que comumente eram chamados para “legalizar as mortes” do DOI-CODI – ou seja, para emissão de atestados de óbito mencionando tratar-se de confronto e não execução, além de omitir as torturas”. Ação Penal nº 21, 2016.

Fonte: Elaboração própria (2019)

O primeiro elemento é a Área de Comando, que era exercido basicamente pelo Exército, por meio do Destacamento de Operações de Informação/Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI). De acordo com Chiavenato (2003, p. 81), o comando leva “a organização a funcionar. Seu objetivo é alcançar o máximo retorno de todos os empregados no interesse dos aspectos globais do negócio”. A tarefa desse comando exercido pelo DOI-CODI era alcançar o objetivo precípua do sistema de eliminação da oposição e preservação do poder do regime. Bettamio (2012) explica que os DOI-CODIs surgiram a partir de 1970 e se tornaram a principal instituição de repressão. O surgimento desses órgãos ocorreu a partir da experiência da Operação Bandeirantes (OBAN), realizada em São Paulo, no ano de 1969, que inovou ao articular e coordenar as ações de repressão, antes realizadas por diversas instituições de forma desordenada. Os DOI-CODIs coordenavam as forças e polícias sob o comando do Exército e estavam espalhados pelo país (BETTAMIO, 2012).

As ações penais analisadas apontam de forma clara que chefes do Exército e do DOI-CODI eram os comandantes do sistema de repressão e, como tais, eram responsáveis diretamente pelas ordens de violações dos direitos humanos. Além do mais, havia uma cadeia de comando clara dentro da estrutura do sistema formado pelos perpetradores. Chiavenato (2003, p. 94) define cadeia de comando como “a linha de autoridade que interliga as posições da organização e especifica quem se subordina a quem”. Todas as demais áreas do sistema estavam subordinadas aos militares do comando.

Seguindo essa cadeia de comando, diretamente ligada ao Comando estava a Área de Informações, responsável pela identificação vigilância e monitoramento dos agentes da oposição, ou seja, os potenciais alvos das violações. No sistema formado pelos perpetradores do regime militar, a informação era elemento central na persecução do objetivo. Os perpetradores que atuavam nessa área do sistema seguiam suspeitas, observavam esconderijos e investigavam pistas e, geralmente, trabalhavam em dupla (GASPARI, 2003). Todavia, o método principal utilizado pelo sistema para identificar e desbaratar as organizações de esquerda foi o chamado cachorrismo, que consistia na infiltração de ex-militantes nessas organizações. Neste sentido, a Área de Informações era elemento vital do funcionamento do sistema porque, através dela, se municiava a área operacional com as informações necessárias (pessoas, endereços, organizações) para as ações repressivas propriamente ditas. Munidos das informações fornecidas pelos agentes infiltrados e cumprindo ordens determinadas pelo comando, os perpetradores que integravam a Área Operacional do sistema eram responsáveis por executar as violações propriamente ditas. De acordo com Chiavenato (2003), o nível operacional de uma organização executa as tarefas cotidianas, ou seja, é quem operacionaliza os planos e ordens com vistas à consecução do objetivo da organização ou sistema. No sistema de repressão, essas tarefas eram executadas por agentes do exército, policiais militares, delegados de polícia.

A análise das ações mostra o *modus operandi* da área operacional do sistema: sequestro, estupro, homicídio. É importante destacar que o homicídio ocorria de duas formas principais: primeiro, em decorrência da brutalidade da tortura sofrida pela vítima, como ocorreu no terceiro trecho; segundo, através da execução direta da vítima, pega em uma emboscada. O que as ações comprovam é que havia, dentro desse sistema, um grupo responsável por executar ações com fins à consecução do objetivo final, que era a eliminação da oposição ao regime. Além disso, para cumprir a finalidade do sistema, esse grupo estava disposto a todo tipo de ação à margem da lei, mesmo pertencendo a órgãos do aparato estatal que deveriam resguardar essa lei.

O último elemento do sistema era a Área de Legalização. Além de uma área dedicada a coletar informações sobre envolvidos em organizações de oposição e de outra que executava as tarefas demandadas, o sistema que agrupava os perpetradores da ditadura militar brasileira possuía uma peculiaridade: uma área cujo objetivo era legalizar as mortes que ocorriam em decorrência das ações do sistema. De acordo com Santos (2001), legalizar é o ato de legitimar, de tornar legal, de estar em conformidade com a ordem jurídica.

Conforme dito anteriormente, o sistema de repressão que atuava no regime militar brasileiro para atingir o objetivo de acabar com as organizações consideradas subversivas executou ações não permitidas pela lei, entre elas homicídio tanto em decorrência de tortura quanto de execução à queima-roupa. Contudo, para a sociedade brasileira da época, o regime intentava passar a imagem de que agia dentro da lei. Para

tanto, utilizou-se de mecanismos para dar aparência de legalidade às mortes ocorridas. Os dados mostram que o principal órgão envolvido nessa área era o Instituto Médico Legal (ML). Os médicos legistas eram responsáveis pelos laudos necroscópicos que atestavam as mortes das vítimas. Para legalizar as mortes, passaram a emitir laudos falsos que não descreviam as circunstâncias reais nem as verdadeiras causas das mortes. Também há um perito do Instituto de Criminalística que atuou nesse processo de falsificação de laudos.

A análise das ações mostra que havia um fluxo de ação definido com etapas que podem ser descritas. Fluxo de trabalho representa a sequência de passos estabelecidas na operacionalização do trabalho (CHIAVENATO, 2003). Trata-se de uma sistemática de ação que garantia mais eficácia na consecução dos objetivos. Havia dois tipos principais de fluxo. No primeiro, o ponto inicial era o monitoramento e vigilância. O segundo passo era o sequestro ou prisão arbitrária da vítima. O terceiro passo da sistemática de ação consistia no interrogatório da vítima, com uso de tortura para fins de obter informação. O quarto e último passo correspondia à morte e/ou o desaparecimento da vítima. No segundo tipo de fluxo, o primeiro passo era a infiltração de agentes nas organizações de oposição. O segundo passo era o repasse de informações para o órgão de repressão. O terceiro correspondia à emboscada ou armadilha para pegar a vítima. Por fim, consumava-se sua prisão ou execução sumária.

Portanto, havia uma sistemática estabelecida nas ações dos órgãos de repressão. As violações não aconteciam sem planejamento; havia um fluxo de ação definido para garantir a eficácia da ação. O sistema de repressão foi montado de forma bem planejada que os objetivos definidos foram alcançados em alguns anos: a esquerda armada foi desbaratada, e o governo militar ficou no poder por mais 15 anos após a instituição do SISSEGIN.

4 A visão do opositor: mecanismos de desumanização como suporte aos perpetradores

A segunda categoria apontada na análise das 31 ações penais é a Visão do Opositor, ou seja, registra como os perpetradores enxergavam suas vítimas. Nesse sentido, é importante ressaltar que, para que o sistema funcionasse, era necessário criar a figura do inimigo da pátria, do regime e do cidadão de bem. Em geral, as violações sistemáticas começam com a forma como se enxerga esse outro transformado em inimigo, ou seja, tudo se inicia pela percepção que se constrói em relação ao outro. Nas décadas de 1960 e 1970, época da ditadura militar brasileira, o mundo vivia a chamada guerra fria, período em que o comunismo era o grande inimigo a ser enfrentado.

Figura 2 – Visão do opositor



Fonte: Elaboração própria (2019)

No caso da ditadura militar brasileira, o inimigo a ser combatido não era externo (a União Soviética ou mesmo Cuba), mas interno, isto é, formado pelos grupos de esquerda que faziam oposição ao regime. O foco inicial foi a chamada esquerda armada, composta por grupos como a Ação Libertadora Nacional (ALN), a Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) e a Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares). Posteriormente, a própria oposição não armada, como o Partido Comunista Brasileiro (PCB), tornou-se alvo.

A visão desses opositores de esquerda como inimigos utilizava-se de mecanismos de desumanização. Ora, ao cometer violações contra os direitos humanos das vítimas, o perpetrador já não enxerga essa vítima como detentora de direitos, sequer como ser humano. Os maiores casos de violações começam, geralmente, com processos de desumanização do outro. Quando se fala em desumanização, significa tirar do outro as características ou qualidade do que é humano, enxergando-o como ser passível de sofrer as violações. Lima, Faro e Santos (2016) destacam que esse processo envolve a construção de imagens do outro que justifiquem a violência ou a indiferença, através da qual o outro é representado como não humano, demoníaco, objeto/coisa, representante do mal, que precisa ser preso, isolado e aniquilado.

Para Bar-Tal (1990), na desumanização, um grupo é rotulado como não humano, ao ter seus membros caracterizados como diferentes da raça humana, ao usar categorias de grupos sub-humanos, como animais ou raças inferiores, ou categorias de criaturas sobre-humanas de valores negativos, como monstros e demônios. Já para Haslam (2006), a desumanização ocorre duas formas: a animalizante, quando as pessoas são comparadas ou associadas a animais; e a mecanicista, quando as pessoas são consideradas como objetos/máquinas. Um exemplo desse processo de desumanização na ditadura militar brasileira é o texto de laudos necroscópicos que apresentam a vítima como elemento terrorista, ou seja, em vez de ser chamada de vítima ou de homem ou pessoa, é rotulado como “elemento”, num claro viés objetificante.

A construção do comunismo como o inimigo a ser destruído pelos perpetradores do regime militar está ligada à chamada Doutrina da Segurança Nacional (DSN). De acordo com Alves (1989), a origem da DSN está vinculada ao antimarxismo e às tendências conservadoras do pensamento social católico. Com o

início da Guerra Fria, em meados do século 20, a ideia de uma guerra total do comunismo contra os países ocidentais se incorpora à ideologia da segurança nacional. Nesse contexto de polarização ideológica, os perpetradores de violações aos direitos humanos presentes nas ações penais analisadas demonstraram na linguagem utilizada no relacionamento com a vítima como se dá o processo de desumanização. Isso ocorre através do mecanismo de rotulação. Nas ações penais analisadas, os perpetradores utilizam cinco termos para designar o opositor: terrorista, subversivo, comunista, cubano e vermelho. O Quadro 2 mostra trechos das ações penais.

Quadro 2 – Termos utilizados pelos perpetradores

Termos	Trechos das Ações Penais
Comunista	“Na entrada do prédio nos separaram. Fiquei no térreo. [...] Passavam e me davam coques na cabeça. Se aproximavam ao meu ouvido e me chamavam de comunista”. Ação Penal nº 6, 2014.
Terrorista	“Ainda no laudo constava a seguinte passagem: “Segundo consta trata-se de elemento terrorista que travou tiroteio com agente dos órgãos da Segurança e faleceu às dez horas de hoje”. Ação Penal nº 8, 2014.
Subversivo	“Um aparelho era um local onde ficavam os subversivos que estavam sendo muito procurados, ou alguns que ficavam por ali com armas, munições e panfletos. [...]”. Ação Penal nº 6, 2014.
Cubano	“ALEMÃO e CYRINO sabiam que estavam vigiando pessoas que haviam feito curso de guerrilha em Cuba e, que, por isto, eram chamados pela repressão de “cubanos”. Era notória a intenção do regime militar de executar militantes recém-chegados de Cuba”. Ação Penal nº 29, 2018.
Vermelho	“Nestes documentos, deve-se notar ainda que a vítima Mário Alves de Souza Vieira era referido como “marginado”, “terrorista”, “subversivo” ou “elemento vermelho”. Ação Penal nº 3, 2013.

Fonte: Elaboração própria (2019)

Como o comunismo foi erigido pelo regime militar como o grande inimigo a ser combatido, nada mais natural que seu correlato “comunista” fosse uma das principais formas pelas quais as vítimas eram nomeadas. O outro termo bastante utilizado para se referir às vítimas das violações promovidas pelo sistema era terrorista. A palavra terrorista, que deriva de terror, está sempre associada ao uso da violência e do clima de medo como instrumentos políticos. Entretanto, como alerta Silva (2014, p. 15), trata-se de uma palavra “cuja interpretação varia dependendo da ideologia do regime político estabelecido, sendo usado, em geral, com o propósito de desqualificação do adversário, seja no campo militar, político, religioso ou doutrinário”.

É por causa desse uso ideológico que o termo terrorista pôde ser utilizado pelos perpetradores do regime com o objetivo de criminalizar grupos opositores. Dessa forma, abre-se um precedente para um retrocesso em termos de garantias e direitos individuais e coletivos (SILVA, 2014). É esse processo que ocorre no regime militar brasileiro. “Para os militares, qualquer sinal de crítica da sociedade e do período

Ditatorial era enquadrado como ‘terrorismo’ e, portanto, considerado crime grave e que deveria ser prontamente reprimido e eliminado” (FERNANDES, 2011, p. 3).

Vê-se nos exemplos supracitados que não apenas as pessoas eram chamadas de subversivas, assim como as organizações das quais elas participavam também. E o vocábulo subversivo tem o significado intensificado pelo termo terrorista, com o fim de caracterizar a vítima como inimiga da pátria e merecedora das violações sofridas. Hessmann (2009, p. 5) lembra que, os perpetradores, ao marcarem uma pessoa como subversiva, tornando-a um perigo a ser evitado e um inimigo a ser combatido, naturalizavam “o estigma, desprovendo da individualidade e desumanizando o estigmatizado, praticando, ainda que de maneira invisível, a violência simbólica, na medida em que assumia e legitimava um discurso dominante”.

A marca de subversivo surgia tanto na linguagem falada pelos perpetradores de violações quanto em documentos oficiais. Assim como ocorria com o termo terrorista, tratava-se de uma marca que a pessoa tinha de carregar e que ficava registrada nos documentos que a acompanhavam mesmo após a morte, delimitando bem o espaço de interpretação daquele sujeito descrito. Nesse sentido, Hessmann (2009, p. 4) complementa que essa marca tornava a vítima “não somente passível à prisão ou até mesmo à morte, mas à rejeição, à humilhação, as quais, [...], tornam a violência mais tolerável tanto para quem pratica quanto para aquele que com ela convive”. Mais uma vez, tem-se a ideia de normalizar a violência empregada pela repressão pelo uso de termos desqualificadores.

A partir das ações analisadas, observa-se ainda a utilização de dois outros termos para designar o opositor: “cubano” e “vermelho”. O termo cubano era usado para uma referência específica. Tratava-se de um grupo de militantes que tinha ido a Cuba fazer um curso de guerrilha para ser implantado no Brasil. A Revolução Cubana de 1959 havia tido um grande impacto no país, tanto na esquerda quanto nos setores conservadores. Enquanto na primeira, a revolução servia de inspiração (não à toa, os militantes terem ido a Cuba), nos segundos, cresceu a preocupação de que algo semelhante pudesse ocorrer no Brasil (SALES, 2005).

O termo “cubano” foi incorporado à linguagem dos militares para designar os brasileiros que fizeram o curso de guerrilha. O termo se tornou tanto uma marca da periculosidade do indivíduo quanto delimitava seu provável destino. O outro termo – “vermelho” – estava associado ao símbolo comunista. De acordo com Leite (2014), o vermelho passou a ser utilizado como símbolo do comunismo a partir das lutas operárias da década de 1840. Com a Revolução de 1917, na Rússia, e a formação da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), o vermelho foi incorporado à bandeira. Nada mais natural, portanto, que o termo vermelho passar a designar os comunistas.

A consequência do uso desses termos desumanizadores em referência aos opositores do regime militar é a naturalização e a normalização das violações praticadas. O perpetrador já não se sente culpado

pelo que faz, porque está diante não de um humano no qual são reconhecidos direitos, mas um inimigo, um ser desqualificado, desumanizado, que fez ou faz por merecer a violência sofrida.

É nesse ambiente ideológico e de normalização que os perpetradores do regime militar cometem as violações. Entretanto, essa naturalização e legitimação das violações não garantiam que, de parte da sociedade, não haveria uma reação. Era necessário construir uma imagem de que a lei estava sendo cumprida. Na categoria Sistema, foi descrito que havia uma área dedicada a legalizar as mortes que ocorriam em função das ações do aparelho repressivo. Essa legalização envolvia a construção de uma narrativa, de uma versão sobre os fatos ocorridos que escamoteavam a verdade factual.

A construção de narrativas: as justificativas para as violações

O sistema repressor integrado pelos perpetradores do regime militar tinha uma área destinada à legalização, ou seja, responsável por dar aparência de legalidade às ações realizadas pelos perpetradores. Para repassar a imagem de normalidade dentro do país, os agentes do sistema construíram narrativas que davam sentido aos fatos ocorridos. Eram versões da realidade que atendiam aos interesses dos militares, culpabilizando as vítimas e ocultando o que acontecia no regime. A categoria “Fabricação de narrativas” lida exatamente com esse lado do sistema, criado para ocultar os crimes cometidos. A fabricação dessas narrativas ocorria por três meios principais: a montagem de cenários, a falsificação de documentos e a propagação de informação através da imprensa, como mostrado na Figura 3.

Figura 3 – Fabricação de narrativas



Fonte: Elaboração própria (2019)

A construção de narrativa é um elemento importante para os governos porque é através delas que se constroem os sentidos da vida. Bruner (1991, p.4) ressalta que “nós organizamos nossa experiência e nossa memória de acontecimentos humanos principalmente na forma de narrativas: história, desculpas, mitos, razões para fazer e para não fazer, e assim em diante”. Nesse aspecto, a narrativa desempenha um papel fundamental na construção de significados dos seres humanos (FONTE, 2006). O que percebemos na

análise das ações é que os perpetradores preparavam narrativas de justificativa para os fatos ocorridos – em geral mortes; essas narrativas estavam ligadas à narrativa maior do comunista-subversivo-terrorista como inimigo da pátria. O resultado disso é a culpabilização e desumanização das vítimas e ocultamento da verdade factual das violações/crimes cometidos contra eles.

A análise mostra há duas narrativas principais que servem de base para a justificativa das ações. A primeira é a do confronto entre agentes da repressão e as vítimas, que resultou na morte delas, ou seja, um conflito com trocas de tiros dos dois lados que culminou na morte das vítimas. A segunda é a de tentativa de fuga ou de resgate da vítima, que resulta em tiroteio e morte. O Quadro 3 mostra os trechos das ações penais que trazem os elementos da construção das narrativas.

Quadro 3 – Elementos da fabricação de narrativas

Elementos	Trechos das Ações Penais
Cenários	“Acompanhado por JACY e JURANDYR OCHSENDORF E SOUZA, RAYMUNDO RONALDO CAMPOS conduziu o automóvel Volkswagen, placas GB 21.48.99, motor n.o BF 97562 (disponibilizado ao Destacamento) até um trecho da Estrada de Furnas, no Alto da Boa Vista. Chegando ao local, os três, previamente ajustados, efetuaram dezoito disparos de arma de fogo de calibre 45 mm contra o veículo, sendo dois no capô do porta-malas, cinco no paralamas dianteiro esquerdo, dois no interior do porta-malas, cinco no tanque de gasolina, três na lateral dianteira esquerda e um na lateral traseira esquerda.” Ação Penal nº 6, 2014.
Oficialização	“Note-se que o laudo supramencionado foi elaborado para corroborar a versão de morte em razão de tiroteio, claramente inverídica. Assim, o laudo omitiu toda e qualquer menção às lesões decorrentes de tortura, embora evidentes, em especial para peritos experientes como os denunciados. Além disso, o laudo necroscópico e seu complemento expressamente afirmaram que a vítima não morreu de tortura, mas de hemorragia interna traumática, causada por projéteis de arma de fogo”. Ação Penal nº 13, 2015.
Propagação	“Segundo a versão oficial dos fatos - apresentada pelos órgãos da repressão do Estado à época e distribuída à imprensa -, por volta das 14h00 do dia 14/06/1972, os agentes de segurança aproximaram-se dos três, dando-lhes voz de prisão, os quais teriam reagido com armas automáticas e metralhadora. A partir de então, teria se seguido um confronto armado, resultando na morte dos três militantes no local5 e no ferimento de dois policiais e de dois transeuntes”. Ação Penal nº 19, 2016.

Fonte: Elaboração própria (2019)

O primeiro aspecto na construção das narrativas eram os cenários. Trata-se de elementos fundamentais na narrativa, pois as histórias sempre necessitam se passar em algum espaço ou, conforme Bruner (1991, p. 5) “narrativas são sobre pessoas que agem em um cenário”. O cenário é um dos primeiros pontos destacados na construção das narrativas na ditadura militar. Na construção das narrativas, a verossimilhança é um ponto fundamental de tal forma que Bruner (1991, p. 12) afirma que a “verdade narrativa é julgada por sua verossimilhança e não por sua verificabilidade”. Para Salces (2005), a

verossimilhança ajuda a criar uma atmosfera propícia ao convencimento de quem conhece a narrativa. Neste sentido, a montagem de cenários, contudo, vai além de implantar pequenos objetos como armas e agendas nas mãos das vítimas para induzir à história de que houve confronto. As ações analisadas demonstram que o sistema atingiu um nível de sofisticação nessa montagem que envolve a disposição de mais objetos e a criação de fatos. Há casos, como o do político Rubens Paiva, em que foram utilizados veículos, tiroteio e incêndio para montar um cenário correspondesse à história que seria mais tarde contada.

Os perpetradores do regime precisavam passar uma imagem de que os acontecimentos no país transcorrem dentro da normalidade. Para tanto, estabelece-se uma espécie de vale-tudo para comprovar ou dar verossimilhança a uma narrativa que oculte os verdadeiros fatos. Entretanto, a sofisticação na montagem de cenários foi além com criação de histórias forjadas de suicídio. O caso relatado abaixo mostra como era feita a montagem do cenário para forjar o suicídio. Vítimas que morriam em decorrência de torturas sofridas eram colocadas em celas com objetos que indicassem que a morte ocorreu por suicídio.

A criação de verossimilhança com a montagem de cenários é apenas uma parte do suporte às narrativas. Como os perpetradores operavam dentro do aparato estatal, era preciso que o Estado reconhecesse oficialmente essas narrativas, ou seja, era necessário oficializá-las, formalizá-las. Na categoria Sistema, foi demonstrado que uma das partes atuantes no sistema era a de legalização. Essa oficialização era um elemento importante da construção das narrativas de justificativas das mortes; esse processo se dava através da expedição de documentos. De acordo com o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (BRASIL, 2005, p. 77), o documento oficial é um tipo de documento “emanado do poder público ou de entidades de direito privado capaz de produzir efeitos de ordem jurídica na comprovação de um fato”. Isso significa que, para oficializar uma situação, é necessária a produção de documentos que comprovem, do ponto de vista jurídico, aquele feito.

No caso das narrativas sobre as mortes ocorridas no regime militar, a oficialização se deu por meio da falsificação de documentos. Segundo Santos (2001, p. 98) a falsificação é o “ato ou efeito de alteração de coisa ou documento verdadeiro”. Do ponto de vista jurídico, a falsificação ocorre quando se altera um documento de forma total ou parcial. No caso do sistema de repressão, os principais documentos falsificados foram os laudos necroscópicos, que apontavam a *causa mortis* das vítimas. A falsificação ocorria de duas formas principais: omissão de informação ou inserção de informação falsa. Na omissão, fatos importantes sobre a *causa mortis* das vítimas que indicavam que houve tortura eram retirados de documentos oficiais como laudos necroscópicos e atestados de óbito. Já a inserção de informações falsas implicava inserir dados nos documentos que não condiziam com a verdade factual. Neste trabalho, toma-se por verdade factual o que foi apontado por Arendt (2017, p. 287) ao falar sobre fatos e eventos, ou seja,

“o resultado invariável de homens e vivem e agem conjuntamente”, e que, segundo a autora, vive sobre assédio constante do poder.

O elemento final da fabricação das narrativas é a propagação da própria narrativa. Primeiro, criava-se o cenário onde o fato teria ocorrido, dispondo os elementos que garantiam a verossimilhança do caso; segundo, oficializava-se a narrativa com a falsificação de documentos que asseguravam o reconhecimento do Estado da *causa mortis* conforme constante da narrativa; por fim, os agentes do sistema repressor tratavam de propagar essa narrativa para que fosse do conhecimento da família da vítima e do público.

O principal meio utilizado nessa propagação foi a imprensa. Nesse ínterim, é importante ressaltar que os meios de comunicação tiveram uma relação ambígua com a ditadura militar. Por um lado, as empresas de mídia apoiaram o golpe militar de 1964, dando o respaldo; por outro lado, com a edição do Ato Institucional nº 5, em dezembro de 1968, a censura prévia passou a atuar nos meios de comunicação. “Os donos dos jornais atravessaram o período da ditadura fazendo um jogo dúbio em que as cartas eram, na maioria das vezes, favoráveis ao regime. A maioria fez autocensura ou fingiu uma mais que suspeita neutralidade” (DANTAS, 2014, p. 71).

Barbosa (2014a) afirma que os mecanismos de censura e autocensura foram utilizados para controlar o fluxo noticioso e para criar a ideia de admirável mundo novo do país. “O Brasil era apresentado como lugar da eficiência, derivada do poder do Estado autoritário, aonde as misérias, as mazelas cotidianas, as dificuldades de todas as ordens e as ações repressivas não apareciam como possibilidade noticiosa” (BARBOSA, 2014b, p. 15).

Nesse jogo entre governo e imprensa, esta última passou a ser meio utilizado para propagar as narrativas do regime quanto às mortes de opositores. Quando um caso ocorria, o regime distribuía para a imprensa a versão oficial que era divulgada, sem qualquer tipo de questionamento, até porque a censura não permitiria. Na prática, isso significa que os jornais funcionavam como uma espécie de assessoria de imprensa do governo, divulgando aquilo que era de interesse do regime. Havia tentativas de romper esse fluxo, como em 1975, quando o Sindicato dos Jornalistas de São Paulo emitiu notas denunciando as prisões arbitrárias que aconteciam com profissionais considerados opositores do regime. Contudo, “raramente essas notas eram publicadas; nenhum jornal ousou perguntar nada além daquilo que constava nos comunicados. Nada era apurado, nada era investigado.” (DANTAS, 2014, p. 71).

Nesse contexto, além da censura, havia, no dizer de Kushnir (2007), um viés de colaboração entre a imprensa e o regime militar brasileiro. Ao propagar a narrativa oficial, a imprensa contribuía para fosse a única conhecida do público. A autora ressalta que muitos jornalistas “trocaram intencionalmente a narrativa de um acontecimento pela publicação de versões que corroborassem o ideário autoritário oficial” (KUSHNIR, 2007, p. 36).

Além de propagar a narrativa oficial, a imprensa de certa forma contribuía para o processo de desumanização das vítimas das violações dos direitos humanos, ao reproduzir a linguagem oficial do sistema para se referir aos opositores mortos. Ao utilizar termos como terroristas ou subversivos, a imprensa colaborava no processo de desumanização do sujeito promovido pelo regime. Percebe-se um viés de sensacionalismo na divulgação desses fatos. Na prática, isso significa dizer que, sendo a vítimas terroristas, as mortes estavam justificadas. Motta (2013) assevera que os grandes jornais diários do país compactuaram com o regime e se adaptaram àquela situação, principalmente quando o Brasil começou a crescer economicamente na década de 1970. “Com isso, a imprensa contribuiu indiretamente para a continuidade do regime militar, embora alguns de seus veículos prefiram, hoje, cultivar outro tipo de memória sobre o período” (MOTTA, 2013, p. 85). Enquanto a visão propagada pela mídia era de um Brasil eficiente e do milagre econômico e da narrativa do inimigo que tentava quebrar a estabilidade do país garantida pelo regime, presente nas versões oficiais noticiadas, “milhares de jovens morriam na luta armada, enquanto outros tantos desapareciam” (BARBOSA, 2014b, p. 19).

Considerações finais

Com a LAI e a abertura dos arquivos sobre o regime militar, um grande acervo está sendo investigado por diversas instituições brasileiras. A universidade, ao apoiar e desenvolver pesquisas sobre esses acervos, cumpre a sua função de fomentar uma educação para a democracia. As universidades públicas possuem o papel de irradiadoras de novos conhecimentos e de novas práticas, propiciando um engajamento com a descoberta do novo e com as mudanças históricas. Pesquisas como esta aqui discutida vêm contribuir com a urgência atual de construção de uma educação para o fortalecimento de estado de direito, defesa e reparação dos direitos humanos, abrindo, mediante o conhecimento produzido, cenários para uma educação transformadora e geradora de uma cultura de paz. As atribuições constitucionais conferidas à universidade colocam em evidência o desenvolvimento de pesquisas, ensino e extensão que visam à promoção e ao desenvolvimento da justiça social e de uma ordem educacional justa e comprometida com múltiplas formas de relacionar áreas do conhecimento humano para uma formação crítica e criação do pensamento autônomo que sirva de parâmetro para a sociedade. Consideramos que contribuímos para mais um passo fundamental, para esclarecimentos de fatos e acontecimentos desse nefasto período.

Os resultados mostraram como foi montado um complexo e sofisticado aparato estatal para reprimir e eliminar opositores do regime na época. Do ponto de vista conceitual, a pesquisa trouxe conceitos e categorias importantes para compreender esse período da história do Brasil. Os dados permitem iluminar como o regime militar montou um sistema de repressão envolvendo vários órgãos públicos, capitaneados pelo exército. As violações tiveram como perpetradores militares e civis, até mesmo médicos legistas. As

funções de cada parte do sistema eram bem delineadas, e todas em articulação atuavam para a consecução do objetivo final: impedir que o regime instalado desde 1964 tivesse oposição.

Para que esse sistema funcionasse, houve uma base ideológica bem definida, que apontava o comunismo e os comunistas como inimigos de pátria. Essa ideologia espalhada pela Doutrina de Segurança Nacional efetivou nos perpetradores mecanismos de desumanização daqueles que eram considerados inimigos. A partir desse olhar que não enxerga o outro como ser humano, mas como terrorista e subversivo, abriu-se o terreno para a execução das graves violações aos direitos humanos. Para que os perpetradores atuassem sem despertar reação da sociedade, foi utilizado um mecanismo de fabricação de narrativas para justificar e legalizar as mortes ocorridas nos porões da ditadura. Cenários eram montados, documentos foram falsificados, corpos desaparecidos e uma versão falsa dos fatos divulgadas pela imprensa. Dessa forma, garantia-se o domínio público da narrativa contada e permitia-se que o terror continuasse nos bastidores. A pesquisa mostrou que os perpetradores cometiam violações sistemáticas com o objetivo de eliminar os opositores do regime, contribuindo para a manutenção do poder militar que durou 21 anos. Segundo o Ministério Público Federal, nessa época, o sistema repressor formado pelos perpetradores conseguiu destruir as principais organizações de esquerda, em especial a chamada esquerda armada. As categorias estudadas aqui jogam luzes no modo como funcionava e se articulava o sistema repressor para que as violações cometidas continuassem escondida aos olhos da sociedade brasileira.

Nesse sentido, entendemos que os resultados de pesquisa aqui apresentados contribuem para o desvelamento de formas de violação de direitos humanos no regime militar e vão ao encontro dos preceitos contidos no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos que advoga a construção de uma cultura universal de direitos humanos por meio do conhecimento, de habilidades e atitudes, e aponta para as instituições de ensino superior a nobre tarefa de formação de cidadão(ãs) hábeis para participar de uma sociedade livre, democrática e tolerante (ONU, 2005). Outro aspecto não menos relevante da pesquisa foi a de trazer dados empíricos históricos para dialogarem com o tempo presente e o retorno a um projeto de poder que coloca em risco o direito à vida, à liberdade e à igualdade. Esses riscos trazem impactos à construção de uma educação com prática da liberdade, como advoga o pensamento freireano.

No Brasil, a crise desencadeada desde 2016 acrescentou elementos de luta pela vida com a COVID-19, viabilizando uma grave crise política pela tentativa do enfraquecimento das instituições e dos poderes legislativo e judiciário. A educação sofreu cortes nos investimentos, e o desmantelamento das políticas para o ensino, infantil fundamental e superior aponta cenários de perdas cognitivas graves para crianças e jovens nos próximos anos. Os movimentos de rua mostram a exacerbão do potencial dos conflitos pela incitação à desobediência civil, ao armamento da sociedade e desordens de várias nuances. Este momento difícil e

complexo requer um compromisso coletivo de intelectuais, pesquisadores e docentes para o desenvolvimento de um processo de amadurecimento da democracia.

Neste contexto, pensar a educação como ferramenta importante para a defesa dos direitos e de uma cidadania substantiva faz-se necessário e urgente. O esvaziamento das narrativas sobre a democracia reforça discursos de ódio, intolerância e violações aos direitos do cidadão. Aqui se circunscreve a relevância do engajamento da Universidade como agência, por excelência, de formação do pensamento crítico e da ciência voltada para responder às demandas da sociedade. A pesquisa aponta elementos de reflexão sobre o papel da ciência como geradora de espaços de resistência e ferramenta poderosa no desmascaramento do autoritarismo. O significado do educar para o “nunca mais” deverá estar pautado na busca por elementos empíricos do passado para iluminar a formação de uma cidadania crítica e ativa e promotora de diálogos para a construção da paz. Essa compreensão deverá estar presente no sistema escolar, na educação básica e na educação superior, abarcando os eixos fundantes da universidade: o ensino, pesquisa e extensão.

Referências

- ALVES, Maria Helena. **Estado e oposição no Brasil: 1964 a 1984**. Petrópolis: Editora Vozes, 1989.
- ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2017.
- BARBOSA, Marialva Carlos. Imprensa e Golpe de 1964: entre o silêncio e rememorações de fatias do passado. **Estudos em Jornalismo e Mídia**, Florianópolis, v. 11, n. 1, p. 7-20, jan/jun, 2014a. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo/article/download/1984-6924.2014v11n1p7/27171>. Acesso em 10 jul. 2019.
- _____. Imprensa e ditadura: do esquecimento à lembrança em imagens sínteses. **Revista Brasileira de História da Mídia**, São Paulo, v. 3, n. 2, p. 11-20, 2014b. Disponível em: <http://www.ojs.ufpi.br/index.php/rbhm/article/view/4131/2447>. Acesso em: 10 mai. 2019.
- BAR-TAL, Daniel. Causes and consequences of delegitimation: models of conflict and ethnocentrism. **Journal of Social Issues**, Washington, v. 46, n. 1, p. 65-81, 1990.
- BETTAMIO, Rafaella Lúcia de Azevedo Ferreira. **O DOI-CODI carioca: memória e cotidiano no “Castelo do Terror”**. 2012. Dissertação (Mestrado em História, Política e Bens Culturais) – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2012.
- BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 25 jul. 2019.
- _____. Arquivo Nacional. **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
- _____. **Sistema de Segurança Interna no País** (Sissegin). Brasília, DF: Presidência da República. [2019]. Disponível em: <http://atom.ippdh.mercosur.int/index.php/sistema-de-seguranca-interna-sissegin>. Acesso em 15 jul. 2019,

BRENNAND, Edna Gusmão de Góes; SILVA, A. C.. A universidade e a produção do conhecimento sobre violações aos direitos humanos. **Revista Eletrônica de Educação**. São Carlos, v. 14, p. 1-22, 2020.

BRUNER, Jerome. **A construção da narrativa**. Critical Inquiry, 18(1), pp. 1-21, 1991.

CHIAVENATO, Idalberto. **Teoria Geral da Administração**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

DANTAS, Audálio. A mídia e o golpe militar. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 28, n. 80, p. 59-74, 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142014000100007&script=sci_abstract&tlang=pt. Acesso em: 3 ago. 2019.

FERNANDES, Eugénia M. MAIA, Ângela Gorunded Theory. In: FERNANDES, Eugénia M.; ALMEIDA Leandro S. **Métodos e técnicas de avaliação: contributos para a prática e investigação psicológicas**. Braga: Universidade do Minho, 2001.

FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; BARBOSA, Vilma de Lurdes. **Direito à memória e à verdade: Saberes e práticas docentes**. João Pessoa: CCTA, 2017.

FONTE, Carla. A narrativa no contexto da ciência psicológica sob o aspecto do processo de construção de significados. **Psicologia: Teoria e Prática**, São Paulo, v.8, n.2, p. 123-131, 2006. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872006000200009. Acesso em: 20 jul. 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 44. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

GASPARI, Elio. **A ditadura derrotada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GASQUE, Kelley Cristine G. D. Teoria fundamentada: nova perspectiva à pesquisa exploratória. In: MUELLER, Suzana Pinheiro Machado (Org.). **Métodos para a pesquisa em Ciência da Informação**. Brasília: Thesaurus, 2007.

HASLAM, N. Dehumanization: An integrative review. **Personality and Social Psychology Review**, Santa Barbara, v.10, n. 3, p. 252-264, 2006.

HESSMAN, Dayane Rúbila Lobo. Combatendo a “peste vermelha”: a construção do subversivo entre o alto e baixo escalão dos órgãos de repressão durante a Ditadura Militar Brasileira (1964-1985). In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25, 2009, Fortaleza. **Anais** [...]. Fortaleza: 2009.

JOFFILY, Mariana. **No centro da engrenagem: os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. 2008. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008.

KUSHNIR, Beatriz. Pelo viés da colaboração: a imprensa no pós-1964 sob outro prisma. **Projeto História**, São Paulo, n. 35, p. 27-38, dez. 2007. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/2203/1309>. Acesso em: 2 ago. 2019.

LEITE, Mazé. **Pequena história da cor vermelha**. 2014. Disponível em: http://www.vermelho.org.br/coluna.php?id_coluna_texto=5683&id_coluna=74. Acesso em 10 ago. 2019.

LIMA, Marcus Eugênio Oliveira; FARO, André; SANTOS, Mayara Rodrigues. A desumanização presente nos Estereótipos de Índios e Ciganos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 32 n. 1, p. 219-228, jan./mar. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v32n1/1806-3446-ptp-32-01-00219.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2019.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. A ditadura nas representações verbais e visuais da grande imprensa: 1964-1969. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 26, p. 62-85, jan./jul. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/topoi/v14n26/1518-3319-topoi-14-26-00062.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em:

http://www.dhnet.org.br/dados/textos/edh/br/plano_acao_programa_mundial_edh_pt.pdf

Acesso em maio de 2018.

SALCES, Claudia Dourado. A verossimilhança na narrativa: uma questão de coerência. **Conteúdo**, Capivari, v. 1, n. 1, p. 93-104, mar. 2005. Disponível em: <http://www.conteudo.org.br/index.php/conteudo/article/viewfile/9/8>. Acesso em 8 jul. 2019.

SALES, Jean Rodrigues. **O impacto da revolução cubana sobre as organizações comunistas brasileiras (1959-1974)**. 2005. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

SANTOS, Washington dos. **Dicionário jurídico brasileiro**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SANTOS, José Luís Guedes *et al.* Análise de dados: comparação entre as diferentes perspectivas metodológicas da Teoria Fundamentada nos Dados. **Revista Escola Enfermagem**, São Paulo, v. 52, p. 1-9, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v52/0080-6234-reeusp-S1980-220X2017021803303.pdf>. Acesso em 2 ago. 2019.

SILVA, Gabriel Videira. **Terrorismo e duplo nível de legalidade na cultura jurídico-penal brasileira: da Doutrina da Segurança Nacional à Guerra ao Terror**. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

STRAUSS, A; CORBIN, J. **Pesquisa qualitativa**: técnicas e procedimentos para o desenvolvimento de teoria fundamentada. 2^a ed. Porto Alegre: Artmed; 2008.